



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 FMAS

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.617.528/0001-56, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO**, torna PÚBLICO que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA L.A., DIANTE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### 2. JUSTIFICATIVA

*Diante da decisão judicial proferida pela 1ª Vara Cível de Videira, conforme despacho nos autos de nº 5004000-32.2024.8.24.0079/SC datada em 01/07/2024, que deferiu a liminar solicitada pelo Ministério Público para instruir o município de Videira a realizar o acolhimento institucional de Leonilda Aguiar, pessoa idosa, em uma unidade de acolhimento institucional do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade. Considerando também a situação de abandono envolvendo Leonilda Aguiar, pessoa idosa, que apresenta oscilações comportamentais, agitação psicomotora, pensamentos e falas desorganizadas, é urgente seu acolhimento em uma unidade apropriada. Considerando também a ausência de oferta do serviço de acolhimento institucional pela Prefeitura de Videira e a inexistência de unidades locais, que representam uma lacuna significativa na estrutura de Assistência Social do município. Esta carência destaca a necessidade premente de contratação de uma unidade especializada para atender a demanda identificada pela Secretaria de Assistência Social. A inexistência de unidades próprias de acolhimento institucional evidencia a incapacidade atual da prefeitura em atender adequadamente às necessidades específicas nesta situação, ressaltando a importância da contratação de serviços externos para cumprir com as obrigações legais e assegurar a prestação de cuidados adequados a esse grupo vulnerável. Considerando por fim que a imediata adoção dessa providência não apenas atende aos princípios legais e éticos, mas também garante o respeito aos direitos fundamentais da pessoa, torna-se essencial assegurar um ambiente seguro e adequado para a senhora Leonilda Aguiar. Isso envolve o direito à saúde, à integridade física e emocional, bem como o direito ao tratamento digno e respeitoso, independentemente de suas condições de saúde e comportamentais. A implementação de medidas efetivas de acolhimento não só cumpre com obrigações legais de proteção aos direitos humanos, mas também reflete um compromisso ético de proporcionar condições que promovam o bem-estar e a qualidade de vida de cada indivíduo, inclusive aqueles em situações de maior vulnerabilidade como a senhora Leonilda Aguiar. Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social pagará R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais) mensais pelo acolhimento, totalizando R\$ 73.320,00 em um ano, além dos R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais da aposentadoria da senhora Leonilda. É importante frisar que a senhora Leonilda possui empréstimos em seu nome, o que impacta no valor disponível para custeio da mensalidade conforme informado no processo.*

É a justificativa apresentada pela área requisitante.

### 3. DA CONTRATADA

Empresa: CASA ASILAR HENNING INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LTDA

CNPJ: 36.022.113/0001-35

Endereço: Estrada Cachoeira, nº 100 - Interior - Caçador / Santa Catarina

CEP: 89.514-899

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigido da empresa a contratada os seguintes documentos:





4.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

4.2 - Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.3 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

4.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

## 5. DO PREÇO E PAGAMENTO

O serviço, objeto do presente contrato, será prestado pelo preço global de **R\$ 73.320,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte reais)**, mediante empenho de 2024, conforme itens a seguir:

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                         | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$      |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 01   | 12   | Mês   | ACOLHIMENTO DE LEONILDA AGUIAR, EM UNIDADE INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, PARA CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO NO DESPACHO JUDICIAL EMITIDO EM 01/07/2024 NOS AUTOS DE Nº 5004000-32.2024.8.24.0079/SC | R\$ 6.110,00       | <b>R\$ 73.320,00</b> |

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil subsequente a prestação dos serviços, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal e relatório de acompanhamento do interno.

## 6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA  
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA  
Ação: 2087 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SUAS  
Vínculo: 150070000500 - Recursos Ordinários repassados ao FMAS  
Código Reduzido: 311

## 7. DA PPUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Contratação Direta. Sendo assim efetiva-se a presente Dispensa de Licitação.

Videira, 18 de julho de 2024.

**ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO**  
Sec. Mun. de Assistencia Social, Hab. Trab. e Renda

